LEI MUNICIPAL Nº 4.126, DE 26/07/2017

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de crédito adicional especial no orçamento vigente, para contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 03.01 Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES

Sub-Unid 03.01.01 Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES

17.122.0048.4.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.1.90.04.00 - Contrato Por Tempo Determinado

1.00.00 - Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

17.512.0054.4.014 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

3.1.90.04.00 - Contrato Por Tempo Determinado

1.00.00 - Recursos Ordinários ..... R$ 39.000,00

17.512.0054.4.017 MANUTENÇÃO DA ETA E CAPTAÇÃO.

3.1.90.04.00 - Contrato Por Tempo Determinado

1.00.00 - Recursos Ordinários ..... R$ 34.000,00

17.512.0055.4.019 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO

3.1.90.04.00 - Contrato Por Tempo Determinado

1.00.00 - Recursos Ordinários ..... R$ 39.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), conforme inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964:

Unidade: 03.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES

Subunidade: 03.01.01 Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES

17.512.0066.3.018 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

820 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

1.00.00 - Recursos Ordinários ..... R$ 152.000,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da Fonte de recurso discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 3.814/2013) e na LDO/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal no 4.044/2016).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1°, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento), ou seja, R$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 26 de julho de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral do DMAES

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.552 aprovado em 25.07.2017
- Publicada em: 27/07/2017